



CT.003/GT/Nº 791 /87 Brasília, 30 NOV 1987


Ilmos. Srs
Membros do GT. Interministerial
Decreto nº 94.945/87

Ass.: Área Indígena Pari-Cachoeira
(Declaração de Ocupação)
Ref.: Proc. FUNAI/BSB/3557/77 e
Proc. FUNAI/BSB/1864/85

Tendo em vista o Grupo de Trabalho mencionado no Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 94.945/87, submeto à apreciação de V.Sas. os dados referentes à ÁREA INDÍGENA PARI-CACHOEIRA, localizada nos Municípios de São Gabriel da Cachoeira e Japurá, no Estado do Amazonas, proposta pela FUNAI para os grupos indígenas TUKANO, TULUCA, TARIANO, BARASANA, CUBEO, YEBÁ - MAHSÁ, MAKÚ, DESANO, MOKURA, PIRA-TAPUIA, MIRITI-TAPUIA, KARAPANÃ e WANANA.

I. CONSENSO HISTÓRICO

As notícias sobre os grupos indígenas do alto Rio Negro remontam ao século XVII e têm início com a viagem de Pedro Teixeira, de Quito a Belém, relatada pelo Padre Cristóbal de Acunã, que cita a existência de 12 tribos no referido rio.

Pouco depois, iniciam-se as expedições de escavadores, chamadas "Tropas de resgate", das quais  mais

Cont. CT.003/GTI/Nº 791 /87

famosas foram as comandadas por Pedro da Costa Favella. Consta que, em 1665, uma única expedição sob seu comando aprisionou 400 índios, matou outros 700 e incendiou 300 aldeias.

No ano de 1694 é confiada aos religiosos Carmelitas, a catequese no Rio Negro. A partir dessa data começam então a surgir as "reduções" ou reuniões de grupos indígenas diversos junto a uma missão religiosa.

No século seguinte, no entanto, mais precisamente em 1755, por decisão do Marquês de Pombal, os religiosos foram excluídos da direção dos povoados indígenas, passando a serem nomeados para tal, os "Diretores dos Índios".

Reduziu-se assim a influência da catequese e novamente os índios do alto Rio Negro retomaram a vida tribal e comunal.

Após a independência, no ano de 1850 foi criada a província do Amazonas, e seu primeiro governador nomeou o frei Capuchinho Gregório José Maria de Bene, "Vigário encomendado das freguesias e povoações do alto Rio Negro e Missionário dos rios Uapés e Içana". Esse Missionário Capuchinho tratou de retomar a atividade catequética no alto Rio Negro e, em pouco mais de dois anos, pôs-se em contato com 25 tribos. O relatório do Padre Gregório, datado de 1863, traz ainda um mapa com a localização desses grupos, destacando-se as tribos Cubeo, Macú, Desana, Tucano, Piratupuia, Baniwa e Carapanã.

Os Capuchinhos retiraram-se do rio Negro em 1888.

Somente em 1914 os religiosos retornaram ao alto Rio Negro, desta vez através da Congregação Salesiana de São João Bosco, a qual, até os dias atuais presta assistência aos índios da região.



cont, CT.003/GTI/Nº 791 /87

"No rio Uapés e em seus principais afluentes da margem direita, Tiquié e Papuri, há, em território brasileiro, nove tribus: Tucanos, Tarianos, Dessanos, Piratupúias, Arapaços, Tuiucas, Miriti-Tapuias, Uananas e Macus".

Com esses dizeres, o missionário Salesiano Pe. Antonio Giocone inicia seu livro "Os Tucanos", escrito por volta 1935. A explicação para a redução do número de tribos está não somente no decréscimo populacional resultante de um contato mais intenso com o homem branco, mas também na ação aglutinadora dos missionários e ainda numa certa confusão anterior na denominação dos grupos, já que cada um deles dispõe de uma nomenclatura própria e única em relação aos demais.

Do exposto, fica patente a antiguidade da ocupação indígena da área Pari-Cachoeira, o que a caracteriza como Terra Indígena Imemorial, ao abrigo do artigo 198 da Constituição Federal.

II. ÁREA PROPOSTA PELA FUNAI

As ações da FUNAI no sentido de definir os limites da área Pari-Cachoeira iniciam-se em 1979 com a proposta apresentada pela COAMA - Coordenação da Amazônia, de uma área de 1.020.000 ha. Essa proposta inicial mereceu a emissão da Portaria nº 546/N, de 29 de janeiro de 1979, onde o Presidente da FUNAI declarava a área como de ocupação dos índios Tucano, Baniwa, Pira Tapuia, Karapanã, Makú e Desano. Essa Portaria foi publicada no Diário Oficial do dia 02 de fevereiro do mesmo ano. Juntamente com essa Portaria, foram publicadas também as Portarias de declaração das áreas Indígenas Iauaretê e Içana-Aiari.



Cont. CT.003/GTI/nº 791 /87

A área, no entanto, não chegou a ser demarcada em função da existência de propostas divergentes quanto aos limites da mesma. Havia ainda a proposta da UFAC - União Familiar Animadora Cristã, de unir em uma só área, de aproximadamente ... 6.000.000 ha, todas as áreas indígenas do alto Rio Negro. Essa proposta sofreu alguns reajustes posteriores culminando na proposta do GT instituído pela Portaria nº 1892 de 19.06.85, com superfície de 8.150.000 ha.

No ano de 1986 segue um novo GT, instituído pelas Portarias nº 2003 e 2018, de 17.01.86 e 04.03.86 respectivamente, com a incumbência de identificar a área indígena Pari-Cachoeira unicamente. A proposta encaminhada pelo GT apresentava uma área de 2.146.500 ha, incluindo nela o território dos índios Maku.

Ainda no ano de 1986, no mês de junho, os líderes indígenas de Pari-Cachoeira, após ouvirem suas comunidades, encaminharam documento à FUNAI onde reafirmam a necessidade de demarcação de uma terra contínua, opondo-se à divisão de área em lotes familiares. No mesmo documento os líderes optaram por excluir da área indígena Pari-Cachoeira o território de ocupação dos índios Maku, passando a mesma a contar com uma superfície de 1.152.000 ha.

É essa a área que, desde então, vem a FUNAI gerenciando no sentido de sua homologação e demarcação, considerando obviamente que aos índios Maku deverá ser reservada posteriormente outra área, em complemento desta.

Mais recentemente o Ministério do Interior, através da Exposição de Motivos nº 058, de 28.09.87, propôs a criação de um Grupo de Trabalho Interministerial com vistas à elaboração de um Plano de Ação para coordenar as medidas do Governo Federal a serem desenvolvidas na Terra Indígena Pari-Cachoeira.



cont. CT.003/GTI/Nº 791 /87

Após aprovado pelo Sr. Presidente da República, o GTI dirigiu-se a campo e, no seu retorno, apresentou o documento "Projeto Calha Norte - Subprojeto Pari-Cachoeira - Plano de Ação Preliminar". A finalidade do documento é apresentar uma sistemática nova para demarcação de terras indígenas na Faixa de Fronteira, a luz do decreto 94.946 de 23.09.87.

Tal sistemática consiste, no caso específico de Pari-Cachoeira, na criação de três colônias indígenas, abrangendo a quase totalidade das aldeias, entremeadas por florestas Nacionais.

A Colônia Indígena Pari-Cachoeira I foi delimitada em 320.000 ha aproximadamente, englobando 59 comunidades. A Colônia Pari-Cachoeira II foi proposta com 150.000 ha aproximados, abrangendo 10 aldeias e deixando outras cinco de fora, porém, compartilhando das ações governamentais prestadas às comunidades englobadas. A Colônia Indígena Pari-Cachoeira III, delimitada em 10.000 ha, abrange o garimpo da Serra do Traíra, onde vivem cerca de 200 índios envolvidos na extração do ouro.

As três colônias, assim delimitadas, perfazem um total de 480.000 ha. Os restantes 672.000 ha, complementares da proposta da FUNAI de 1.152.000 ha, passam a ser caracterizados como Florestas Nacionais destinadas à preservação da identidade cultural das populações indígenas das colônias e à eventual exploração econômica, de acordo com a legislação vigente e autorização das comunidades indígenas, devendo tais atividades gerar "royalties" às populações das Colônias Pari-Cachoeira I, II e III.

O Plano prevê ainda que deverá ser firmado um convênio entre a FUNAI e o IBDF transferindo a administração das Florestas Nacionais Pari-Cachoeira da segunda para a primeira.



cont. CT.003/GTI/Nº 791 /87

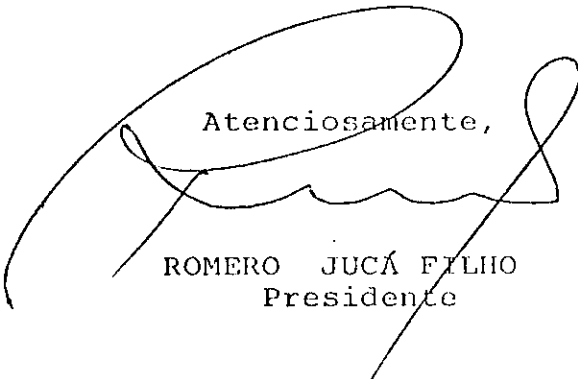
III. SITUAÇÃO ATUAL

A terra indígena Pari-Cachoeira, considerada em sua delimitação atual, com superfície de 1.152.000 ha, não conta com invasões permanentes, seja de fazendeiros, posseiros ou garimpeiros.

Observem-se no entanto, tentativas esporádicas de estranhos no sentido de violar o território indígena, especialmente por parte de garimpeiros, para quem o ouro, encontrado em alguns pontos da área, constitui uma eterna fonte de cobiça.

As pressões cada vez mais frequentes sobre os limites da área eleita, aliadas ao forte impulso ocupacional a ser desencadeado pelo Programa Calha Norte nas zonas fronteiriças da Amazônia, tornam inadiável a demarcação desta e de outras áreas indígenas da região, pelo que apresento a presente proposta a V.Sas.

Atenciosamente,



ROMERO JUCÁ FILHO
Presidente